



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APLICADA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**Edital n.º. 001/2020**

A Comissão de Consulta para a escolha do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 de 02 de setembro de 2008 e 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU.

**Resolve:**

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada.

**I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

Art. 1º. As inscrições, serão efetivadas na Coordenação do Programa de Pós Graduação em Física Aplicada do Departamento de Física da UFRPE, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 04 a 06 de Março de 2020, no horário das 08:00 às 12h:00h e das 14:00 às 17:00h.

Art. 2º. O formulário de inscrição (**anexo I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador do Programa de Pós Graduação em Física Aplicada da UFRPE os professores do quadro permanente do Programa, que exerçam o cargo de docente nesta universidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, com o título de Doutor e que sejam credenciados como professor permanente do respectivo programa.

Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no dia 09 de Março de 2020, ficando o próximo dia útil para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

Art. 6º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 10 de Março de 2020 será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta.

## II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no **anexo II** deste edital.

Art. 8º. Para a escolha do Coordenador do Programa de Pós Graduação em Física Aplicada, poderão votar na consulta os docentes credenciados no programa, além dos discentes regulares do respectivo programa.

Art. 9º. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 10. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do programa.

Art. 11. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem ao procurador de qualquer espécie.

Art. 12. A Consulta será realizada na data, local e horário designado previamente pela Comissão de Consulta, sendo realizada exclusivamente nas dependências do DF – UFRPE.

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º - Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos candidatos inscritos ao cargo do Coordenador e seu substituto eventual do Programa de Pós Graduação em Física Aplicada.

§ 4º - A consulta será realizada 15 (quinze) dias após o término das inscrições.

Art. 13. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta, designará dois docentes e um discente do Programa de Pós Graduação em Física Aplicada, para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 14. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 15. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 16. Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debate público entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), dependendo da concordância dos candidatos, em data, local e hora que serão definidos pela Comissão de Consulta.

### III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 18. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes x 1/2 Total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes x 1/2 Total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 20. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas a + b do Art. 19 deste edital. Cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato a Coordenador do Programa de Pós Graduação em Física Aplicada como vínculo mais antigo no programa; persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

Art. 21. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do Programa de Pós Graduação em Física Aplicada da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o respectivo colegiado (CCD) para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo o respectivo colegiado (CCD), se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

#### IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CCD do Programa de Pós Graduação em Física Aplicada da UFRPE.

Parágrafo Único - Da decisão do referido órgão colegiado cabe recurso nos termos do Art. 20 do Regimento Geral da UFRPE.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APLICADA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**Nome completo/Assinatura**

---

Coordenador do Programa de Pós Graduação em Física Aplicada

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

---

Candidato ao cargo de Eventual Substituto

Matricula Siape: \_\_\_\_\_

Número escolhido para Chapa

Data: / /

---

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



**CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA  
ESCOLHA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APLICADA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO – II**

A Comissão de Consulta para Coordenador do Programa de Pós Graduação em Física Aplicada da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU, divulga o calendário de consulta neste anexo.

<b>Etapa do Processo de Consulta</b>	<b>Data da Realização</b>
Elaboração do regimento para consulta à comunidade acadêmica	12 de Dezembro de 2019
Homologação do regimento pelo CCD do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada – UFRPE	11 de Fevereiro de 2020
Divulgação do edital com o regimento aprovado	17 de Fevereiro de 2020
Inscrições das chapas	04 - 06 de Março de 2020
Deferimento das inscrições	06 de Março de 2020
Entrada de recursos	09 de Março de 2020
Deferimento dos recursos	10 de Março de 2020
Debate entre as chapas inscritas	13 de Março de 2020
<b>Realização da consulta</b>	<b>23 de Março de 2020</b>
Divulgação do resultado da consulta	25 de Março de 2020
Entrada de recursos	27 de Março de 2020
Envio do relatório final de consulta ao CCD do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada – UFRPE para homologação	30 de Março de 2020

Recife, 20 de Janeiro de 2020.

Comissão de Consulta:

Prof. Erms Rodrigues Pereira  
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof. Antônio de Pádua Santos  
Membro titular – Representante Docente

Prof. Pedro Hugo de Figueirêdo  
Membro Suplente – Representante Docente

Lindiane Cibele de Souza  
Membro titular – Representante Discente

Fernando Augusto Fernandes de Santana  
Membro suplente – Representante Discente